

**Edital de Chamamento Público N° 01/2020 – IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu**

**Processo n° 23223.003247/2020-11**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG torna público o presente edital de chamamento público para seleção e recebimento de terreno por meio de doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel para instalação de uma nova unidade do *Campus* Manhuaçu (*Campus* II) no município de Manhuaçu.

**1 – DA MOTIVAÇÃO**

1.1 O *Campus* Manhuaçu encontra-se localizado no Km 589,8 da Rodovia BR-116, Distrito Realeza – Manhuaçu/MG. O imóvel hoje utilizado pela unidade do IF Sudeste MG foi doado pela Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU/MG) no ano de 2014, período de início das atividades administrativas e acadêmicas do *Campus* no município. O *Campus* Manhuaçu, mesmo em fase inicial de implantação, já disponibiliza para a comunidade a oferta dos cursos Técnicos em Cafeicultura e Informática, e os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cafeicultura Sustentável e Desenvolvimento de Sistemas Web, além de cursos de Formação Inicial e Continuada. O *Campus* conta ainda com mais dois cursos aprovados pelo Conselho Superior, os quais são Técnico em Administração (Resolução N° 020/2016, de 07 de julho de 2016) e Bacharelado em Sistemas de Informação (Resolução N° 25/2019, de 11 de julho de 2019), e em tramitação o curso de Bacharelado em Agronomia. Apesar de dispor de localização privilegiada (interseção das rodovias BR-116 e a BR-262), a atual unidade com apenas 7.451,15 m<sup>2</sup> de área territorial, não possui dimensão capaz de contemplar a premente necessidade de expansão do *Campus*, a qual perpassa pela construção de novas edificações para abrigo de salas de aula, laboratórios, biblioteca, refeitório, auditório, instalações para prática de esportes, setores administrativos, espaço de convivência e área de campo para cultivo agrícola, dentre outras. Registra-se que construção de nova unidade do *Campus* Manhuaçu é condição indispensável ao efetivo atendimento das demandas do município e região por educação profissional e tecnológica, gratuita e de qualidade, em todos os seus níveis e modalidades, objetivos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme disposições da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008. A expansão do *Campus* Manhuaçu permitirá avançar no planejamento de oferta de cursos técnicos de nível médio integrados, cursos superiores e de tecnologia, cursos de Licenciatura e cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bem como avançar no número de projetos de pesquisa e de extensão, que são importantes no enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

## 2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital o chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas INTERESSADAS, para seleção de imóvel, mediante doação pura, sem encargos ou condição, para instalações de futuras edificações e demais benfeitorias necessárias para implantação de nova unidade do *Campus* Manhuaçu do IF Sudeste MG (*Campus* II), conforme disposições deste edital.

## 3 – DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O edital e demais instrumentos disciplinadores deste processo de chamamento público estão disponíveis em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/manhuacu>

3.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente seleção deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data final estabelecida para apresentação das propostas, por meio do e-mail [chamamentopublico.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:chamamentopublico.manhuacu@ifsudestemg.edu.br).

3.3 A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação no sítio do IF Sudeste MG, no endereço <https://www.ifsudestemg.edu.br/manhuacu>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações solicitadas.

3.4 Ficam os interessados obrigados a consultar, periodicamente, o sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/manhuacu>, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao presente edital.

## 4 – DOS INTERESSADOS

4.1 Poderão participar do chamamento público:

4.1.1 Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta neste edital;

4.1.2. Consórcios, *holding* familiar, condomínios, grupos de empresas e/ou pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto e que estejam habilitados na forma disposta no presente edital;

4.3 Não será admitida a doação de imóvel gravado por garantia, salvo quando se tratar de frações de unidades de lotes por meio de condomínio ou por unidade, em caso de loteamento.

4.4 A apresentação da proposta pela INTERESSADA implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público, não podendo ser alegado, em qualquer

momento ou hipótese, o seu desconhecimento.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de doação, em envelopes opacos e fechados, deverão ser protocoladas conforme dados abaixo:

Local: **Campus Manhuaçu - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais / Rodovia BR-116, Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu/MG, CEP 36.909-300**  
**A/C COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Horário: das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h.  
Período\*: **26 de outubro a 26 de novembro de 2020** (Conforme cronograma no **Anexo I**)  
**\* Somente dias úteis**

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues nos dias, local e horário acima indicados, sob recibo;

5.2. Os envelopes com as propostas de doações deverão conter a seguinte documentação:

5.2.1 Proposta formal com a indicação da quantidade de hectares a serem doados, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida por Tabelião de Notas, conforme modelo constante no **Anexo II**.

5.2.2 Plantas de situação e localização do terreno, devidamente assinada pelo responsável técnico/CREA, com a representação dos limites da propriedade, recursos hídricos, áreas de proteção ambiental, faixas de servidão e benfeitorias de uso geral, onde deverá estar representada a rodovia/avenida/rua/estrada de acesso principal à propriedade e a distância em linha reta em relação a região central do município de Manhuaçu (adotando como referência a praça da matriz São Lourenço);

5.2.2.1 Esta planta deverá ser entregue impressa em papel e gravada em mídia, com preferência em formato “.dwg”;

5.2.3 Escritura pública da propriedade, com o registro do imóvel em nome do doador;

5.2.4 Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se cabível (CCIR), com prova de quitação do ITR;

5.2.5 Cadastro Ambiental Rural – CAR, em caso de imóvel rural.

5.2.6 Certidão de inteiro teor da matrícula atualizada do imóvel, dentro da validade de 30 dias;

5.2.7 Se o interessado for Pessoa Física, anexar cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e se o interessado for Pessoa Jurídica, anexar cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, cópia do documento de identidade e do CPF do seu representante legal. No caso de Instituição Pública, anexar cópia do estatuto ou documento equivalente, ato formal de designação do representante legal, bem como cópia do documento de identidade e CPF do seu representante legal. Em ambos os casos de Pessoas Jurídicas, apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, bem como cópia simples do documento de identidade e CPF do seu representante legal.

5.2.9 Certidão negativa de ônus reais e ações reipersecutórias.

5.3 As propostas encaminhadas em desconformidade com os itens 5.1 e 5.2 não serão consideradas (serão desclassificadas).

5.4 Os documentos anteriormente descritos, com exceção daquele citado no subitem 5.2.1, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Nota ou em cópias, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas por servidor do *Campus* Manhuaçu.

5.5 As propostas terão prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

## **6 – DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS**

6.1 A Comissão Avaliadora, designada por Portaria expedida pelo Reitor do IF Sudeste MG, será composta por 8 (oito) avaliadores, a saber:

6.1.1 O Diretor-Geral do *Campus* Manhuaçu, na condição de presidente;

6.1.2 A Diretora de Engenharia e Arquitetura do IF Sudeste MG, na condição de vice-presidente;

6.1.3 Um engenheiro eletricista da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do IF Sudeste MG;

6.1.4 O Diretor de Administração e Planejamento do *Campus* Manhuaçu do IF Sudeste MG;

6.1.5 Três servidores da carreira docente do *Campus* Manhuaçu, indicado pelo Diretor-Geral do referido *Campus*;

6.1.6 Um servidor da carreira Técnico-administrativo em Educação do *Campus* Manhuaçu, indicado pelo Diretor-Geral do referido *Campus*;

## **7 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A Comissão Avaliadora selecionará apenas as propostas que estiverem em total consonância com os requisitos postos neste edital.

7.2 A aceitação das propostas estará condicionada aos seguintes requisitos:

7.2.1 A área apresentada deve estar localizada no município de Manhuaçu-MG, podendo ser área urbana ou rural, respeitado o estabelecido no item 7.2.3;

7.2.2 Cada proposta deverá possuir área mínima de 9,5 ha (nove hectares e meio) e, máxima, de 20,0 (vinte) hectares, com área edificável mínima de 3 (três) hectares e área agricultável mínima de 4,5 ha (quatro hectares e meio), consideradas de forma independente;

7.2.2.1 Considerando a necessidade de área contígua, não serão aceitas duas propriedades, ou mais, descontínuas no processo de doação;

7.2.2.2 Não serão consideradas como área edificável e agricultável as áreas de preservação permanente; com presença de reserva legal; que apresentem restrições para desmatamento pelos órgãos ambientais municipal, estadual e federal; área alagadiça em qualquer época do ano, áreas com presença de maciços rochosos que impeçam, dificultem ou encareçam a implantação das edificações e das estruturas pertinentes à implantação do *Campus*.

7.2.3 A área apresentada para doação deverá estar, pelo menos parcialmente, dentro do perímetro formado pela circunferência de raio de 10,00 (dez) quilômetros da região central do município de Manhuaçu (adotando como referência a praça da matriz São Lourenço).

7.2.4 Não será aceita doação de áreas com passivos ambientais ou áreas com distância de aterros, lixões ou estações de tratamento de esgotos menor que 5 (cinco) quilômetros.

7.2.5 A área proposta para doação deverá ser desimpedida de posse ou de usucapião e não poderá ter moradores.

7.3 As propostas cujas áreas não satisfaçam os requisitos anteriormente indicados, após avaliação da Comissão Avaliadora, estarão automaticamente eliminadas desse processo de chamamento público.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 A Comissão Avaliadora fará a classificação das propostas que apresentarem um conjunto de condições físicas mais favoráveis à implantação da nova unidade do *Campus* Manhuaçu, conforme os critérios relacionados no Quadro I (**Anexo III**), bem como pelo

preenchimento dos demais requisitos deste edital de chamamento público.

8.2 Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior Pontuação Total obtida mediante a soma da pontuação dos subtotais dos Grupos de 1 a 4 (Quadro I - **Anexo III**), conforme segue:

8.2.1 Grupo 1 – Dimensão do Imóvel: até 30 (trinta) pontos

8.2.2 Grupo 2 – Acesso ao Imóvel: até 40 (quarenta) pontos

8.2.3 Grupo 3 – Infraestrutura: até 15 (quinze) pontos

8.2.4 Grupo 4 – Topografia e Condições do Terreno: até 15 (quinze) pontos

8.3 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado um sorteio público entre as respectivas INTERESSADAS, para o qual todas serão convocadas previamente. O sorteio será realizado no *Campus* Manhuaçu, na sala da Direção-Geral, sendo vencedor o primeiro nome retirado de recipiente contendo todos os nomes das propostas do empate.

8.4 O julgamento das propostas será feito em consonância com o conjunto dos critérios expostos no Quadro I (**Anexo III**), considerando-se os dados obtidos nas plantas, nos mapas, na visita “*in loco*” ao imóvel e nas informações apresentadas pelas interessadas. Caso se comprove incorreção nas informações indicadas por uma ou outra interessada, será procedida uma reclassificação.

8.5 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de efetuar inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados e avaliação dos imóveis, bem como a definição do interesse do IF Sudeste MG nas benfeitorias indicadas na proposta, sendo desclassificadas as propostas que não atestem as exigências deste edital.

8.5.1 A apresentação de proposta implica na autorização tácita de acesso às propriedades ofertadas aos representantes do IF Sudeste MG.

8.5.2 A inspeção será agendada com antecedência mínima de 24 (quatro) horas junto ao contato informado pelo doador, e contará com a presença do doador, ou de seu representante indicado juntamente com a proposta.

8.5.3 A recusa ou empecilho em franquear a entrada de representantes do IF Sudeste MG para análise da propriedade implicará na imediata desclassificação da proposta.

8.5.4 O IF Sudeste MG se reserva o direito de desclassificar as propriedades que não apresentem condições físicas favoráveis à implantação do *Campus*, caso seja constatado, posteriormente à realização da visita “*in loco*”, a inviabilidade técnica e/ou financeira de instalação

da infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 A reunião para abertura dos envelopes e análise das propostas ocorrerá conforme cronograma do chamamento público (**Anexo I**).

9.1.1 A reunião poderá ser assistida por qualquer pessoa, caso tenha disponibilidade de espaço para acomodação e guardada a manutenção da ordem, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, além dos membros da Comissão Avaliadora, as INTERESSADAS ou representantes devidamente credenciados, mediante procuração.

9.1.2 Somente serão analisados os documentos presentes nos envelopes, sendo vedada juntada de outros documentos no momento da reunião.

9.2 A habilitação da(s) proposta(s) não será, necessariamente, levado a efeito logo após a abertura do(s) envelope(s), a critério da Comissão Avaliadora do IF Sudeste MG, podendo a mesma dispor de maior tempo para avaliação e julgamento da(s) mesma(s), sendo posteriormente marcado horário para a nova reunião ou apenas publicado o resultado da habilitação.

9.3 Após abertura dos envelopes, análise e conferência dos documentos, serão os mesmos juntados aos autos do processo administrativo aberto em virtude do presente Chamamento Público e divulgado o resultado preliminar no portal do IF Sudeste MG (<https://www.ifsudestemg.edu.br/manhuacu>), conforme cronograma (**Anexo I**) do processo de chamamento público.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 As INTERESSADAS poderão apresentar, devidamente motivados, recursos contra o resultado preliminar.

10.2 Os recursos, em envelopes opacos e fechados, deverão ser protocolados conforme dados abaixo:

Local: ***Campus Manhuaçu - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais / Rodovia BR-116 Km, 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu/MG, CEP 36.909-300***

**A/C COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO**

Horário: das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

Período: **07 de dezembro de 2020** (Conforme cronograma no **Anexo I**)

10.2.1 Os envelopes deverão ser entregues nos dias, local e horário acima indicados, sob recibo;

10.3 Os recursos encaminhados em desconformidade com o item 10.2 não serão considerados (serão desclassificados).

10.4 A decisão quanto ao recurso será divulgada no sítio do IF Sudeste MG – *Campus Manhuaçu* e para a INTERESSADA ou ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, por meio de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

10.5 A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

## **11 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

11.1 Após o resultado dos recursos, de acordo com o cronograma do processo, será divulgado o resultado definitivo no portal do IF Sudeste MG (<https://www.ifsudestemg.edu.br/manhuacu>).

11.2 Do julgamento dos recursos, conforme cronograma do processo, não caberá nenhuma reconsideração.

11.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela Comissão Avaliadora segundo os critérios de julgamentos estabelecidos no item 8 deste edital.

11.4 Em caso de impedimento da proposta vencedora formalizar a doação, por qualquer motivo, será convocada a proposta subsequente.

## **12 – DO TERMO DE DOAÇÃO**

12.1 Uma vez homologado o resultado definitivo do presente Chamamento Público, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será formalmente comunicada, para, no prazo máximo de trinta dias, comparecer ao *Campus Manhuaçu* para firmar o Termo de Doação,



conforme minuta constante do **Anexo IV**.

12.2 Firmado o termo de doação, assume a doadora os compromissos constantes do mesmo.

12.3 Uma vez homologado o resultado definitivo do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a INTERESSADA será comunicada, para no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar a escritura de doação e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

12.4 A INTERESSADA detentora da proposta selecionada será responsável por todas as despesas relativas à transferência de propriedade do imóvel, incluindo impostos, emolumentos, e demais custos.

12.4.1 As despesas relativas a escritura do imóvel selecionado e o respectivo registro correrão por conta do IF Sudeste MG.

### **13 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

13.1 O IF Sudeste MG se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba às interessadas indenização de qualquer natureza.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Edital, suas alterações, bem como o resultado definitivo serão divulgados no sítio do IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu e afixado no mural de avisos do *Campus* Manhuaçu. No Diário Oficial da União serão publicados os extratos do Edital, de suas alterações e do resultado definitivo.

14.2 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a IV, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.3 O IF Sudeste MG poderá revogar a seleção de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e, também, por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

14.4 Ao se inscreverem neste processo de chamamento público, as INTERESSADAS manifestam, automaticamente, sua concordância com as regras deste edital.

14.5 A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado.

14.6 Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado definitivo proclamado pela Comissão Avaliadora.

14.7 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora, ouvida a Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, quando necessário.

14.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Comarca de Juiz de Fora, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste chamamento público.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2020.

---

Prof. José Geraldo Soares\*

Diretor-Geral *pro tempore* – IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu

\* Este edital encontra-se devidamente assinado no processo nº 23223.003247/2020-11

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Item	Data	Atividade	Informações
1	13/10/2020	Publicação do edital	<a href="https://www.ifsudestemg.edu.br">https://www.ifsudestemg.edu.br</a>
2	26/10/2020	Início do período de recebimento das propostas (envelopes)	No Campus Manhuaçu - IF Sudeste MG / Rodovia BR-116 Km 589,8 - Distrito Realeza Manhuaçu/MG, 36.909-300
3	26/11/2020	Encerramento do período de recebimento das propostas (envelopes).	No Campus Manhuaçu - IF Sudeste MG / Rodovia BR-116 Km 589,8 - Distrito Realeza Manhuaçu/MG, 36.909-300
4	30/11/2020	Reunião pública para abertura dos envelopes e Divulgação da relação de propostas recebidas.	No Campus Manhuaçu - IF Sudeste MG / Rodovia BR-116 Km 589,8 - Distrito Realeza Manhuaçu/MG, 36.909-300 Às 14h.
5	01 a 03/12/2020	Reunião de avaliação das propostas.	No Campus Manhuaçu - IF Sudeste MG / Rodovia BR-116 Km 589,8 - Distrito Realeza Manhuaçu/MG, 36.909-300
6	03/12/2020	Divulgação do resultado preliminar	<a href="https://www.ifsudestemg.edu.br">https://www.ifsudestemg.edu.br</a> A partir das 16h.
7	07/12/2020	Recebimento de recursos contra o resultado preliminar	No Campus Manhuaçu - IF Sudeste MG / Rodovia BR-116 Km 589,8 - Distrito Realeza Manhuaçu/MG, 36.909-300
8	08/12/2020	Divulgação do resultado do julgamento de recursos	<a href="https://www.ifsudestemg.edu.br">https://www.ifsudestemg.edu.br</a> A partir das 15h.
9	08/12/2020	Divulgação do resultado final	<a href="https://www.ifsudestemg.edu.br">https://www.ifsudestemg.edu.br</a> A partir das 15h.

**ANEXO II**

Termo de proposta de doação

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ em cumprimento ao exigido no Edital de Chamamento  
Público nº 01/2020 (processo nº 23223.003247/2020-11), venho pelo presente apresentar  
PROPOSTA DE DOAÇÃO de imóvel ao IF SUDESTE MG. Na qualidade de proponente,  
declaro que:

- 1 - O proponente é proprietário e possuidor legítimo do imóvel proposto em doação;
- 2 - O imóvel proposto acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real;
- 3 - Cumprirei fielmente todas as obrigações estabelecidas no referido Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO DOADOR		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Nome do representante legal/CPF:</b>		
DADOS DO IMÓVEL		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Área do terreno (m<sup>2</sup>):</b>		
<b>Área construída (m<sup>2</sup>):</b>		
<b>Matrícula Geral:</b>	<b>Registro:</b>	
<b>Livro:</b>	<b>Data de Registro:</b>	
<b>Cartório de Registro de Imóveis:</b>		

Manhuaçu - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura da parte INTERESSADA na doação



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



## ANEXO III

**QUADRO I**

A Comissão Avaliadora das Propostas fará o julgamento levando em consideração a classificação das propostas, declarando vencedora a INTERESSADA que ofertar a propriedade que apresente as condições físicas mais favoráveis para a implantação do Campus, de acordo com os critérios abaixo relacionados, bem como pelo preenchimento dos demais requisitos previstos neste edital. A Comissão avaliará os imóveis e emitirá parecer técnico classificando-os com notas indicadas, quanto às condições mais favoráveis à implantação da unidade, em cada critério de julgamento abaixo indicado.

<b>Item</b>	<b>Grupo 1 - Dimensão do imóvel</b>	<b>Distribuição dos pontos</b>	<b>Descrição</b>
1.1	Tamanho da área edificável	<b>De 0 até 15 pontos</b> – será atribuída nota igual a 15 pontos para o imóvel que possuir área edificável igual ou maior que 6 ha. Será atribuída nota igual a 0 para o imóvel que possuir área edificável igual a 3 ha. Para os imóveis com área edificável entre 3 ha e 6 ha, as notas serão calculadas proporcionalmente.	Será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar maior área edificável, até o limite de 6 hectares.
1.2	Tamanho da área agricultável	<b>De 0 até 15 pontos</b> – será atribuída nota igual a 15 pontos para o imóvel que possuir área agricultável igual ou maior que 10 ha. Será atribuída nota igual a 0 para o imóvel que possuir área agricultável igual a 4,5 ha. Para os imóveis com área agricultável entre 4,5 ha e 10 ha, as notas serão calculadas proporcionalmente.	Será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar maior área agricultável, até o limite de 10 hectares.
<b>Subtotal Grupo 1 (até 30 pontos)</b>			
<b>Item</b>	<b>Grupo 2 - Acesso ao imóvel</b>	<b>Distribuição dos pontos</b>	<b>Descrição</b>
2.1	Distância até a área urbana	<b>De 0 a 16 pontos</b> - será atribuída nota igual a 16 pontos para o imóvel mais vantajoso; as demais	Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresentar a menor distância da região central do município de Manhuaçu (adotando

		propostas receberão nota proporcional em relação a mais vantajosa.	como referência a praça da matriz São Lourenço) até a entrada de acesso à propriedade, percorrida por trecho de rodovia/avenida/rua/estrada, não sendo admitido para essa valoração, o uso de caminhos secundários ou de difícil acesso, ou supostas vias ou projetos de vias ainda a serem implantadas. A distância será medida através de hodômetro.
--	--	--	--

2.2	Acesso com pavimentação ou calçamento	<b>De 0 a 6 pontos</b> - será atribuída nota igual a 6 pontos para o imóvel mais vantajoso; as demais propostas receberão nota proporcional em relação a mais vantajosa.	Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresentar menor trecho sem acesso por meio de via pavimentada ou calçada. A distância será medida através de hodômetro.
2.3	Via de acesso dotada de iluminação pública	<b>De 0 a 6 pontos</b> - será atribuída nota igual a 6 pontos para o imóvel mais vantajoso; as demais propostas receberão nota proporcional em relação a mais vantajosa.	Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresentar menor trecho sem acesso dotado de iluminação pública. A distância será medida através de hodômetro.
2.4	Transporte público até a área	<b>De 0 a 12 pontos</b> - será atribuída nota igual a 12 pontos para o imóvel mais vantajoso; as demais propostas receberão nota proporcional em relação a mais vantajosa.	Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresentar menor trecho sem acesso por meio de transporte público. A distância será medida através de hodômetro, considerando-se a parada de ônibus mais próximo ao acesso do imóvel.
<b>Subtotal Grupo 2 (até 40 pontos)</b>			
Item	Grupo 3 - Infraestrutura	Distribuição dos pontos	Descrição
3.1	Rede de esgoto	Sim - <b>3 pontos</b> Não - <b>0 ponto</b>	Será considerado mais vantajoso o imóvel que for atendido por rede de esgoto.
3.2	Rede de abastecimento de água	Sim - <b>3 pontos</b> Não - <b>0 ponto</b>	Será considerado mais vantajoso o imóvel que for atendido por rede de abastecimento de água.
3.3	Rede de energia elétrica	Sim - <b>4 pontos</b> Não - <b>0 ponto</b>	Será considerado mais vantajoso o imóvel que for atendido por rede de energia elétrica.
3.4	Benfeitorias aproveitáveis	<b>De 0 a 5 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade.	Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresente benfeitorias que possam vir a ser utilizadas pelo IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Manhuaçu, visando economia de recursos e tempo com sua instalação, tais como cercamento de qualidade, casa de apoio, vias de circulação internas e



			outros. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar e definir como aproveitável as benfeitorias indicadas nas propostas, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as.
--	--	--	---

<b>Subtotal do Grupo 3 (até 15 pontos)</b>			
<b>Item</b>	<b>Grupo 4 - Topografia e condições do terreno</b>	<b>Distribuição dos pontos</b>	<b>Descrição</b>
4.1	Declividade média da área	<b>De 0 a 5 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade.	Será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar declividade média mais favorável à construção de edificações e ao cultivo. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar visualmente a declividade da área, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as.
4.2	Presença de processo erosivo	<b>De 0 a 2 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade.	Será considerada mais vantajosa a propriedade que não apresentar áreas que sofrem de processo erosivo. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar visualmente a área, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as.
4.3	Presença de afloramento rochoso	<b>De 0 a 2 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade.	Será considerada mais vantajosa a propriedade que não apresentar áreas com afloramento rochoso. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar visualmente a área, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as.
4.4	Presença de curso d'água	<b>De 0 a 6 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade.	Será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar curso d'água que apresente condições mais favoráveis para captação e utilização pela unidade. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar visualmente a área, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as.
<b>Subtotal do Grupo 4 (até 15 pontos)</b>			
<b>Pontuação total (máximo 100 pontos)</b>			

**ANEXO IV**

**TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020.

Pelo presente instrumento, as partes adiante qualificadas têm entre si como justa e contratada a presente DOAÇÃO não-onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel conforme segue abaixo:

**PARTES**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob número 10.723.648/0001-40, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul; Neste ato representado por seu Reitor, Charles Okama de Souza, brasileiro, casado, professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX - Juiz de Fora – MG, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

NOME, qualificação civil, endereço, inscrito (a) no CPF / CNPJ, doravante denominada simplesmente DOADOR (A). (Se casado (a) mencionar regime de bens e apresentar dados e assinatura do cônjuge)

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Doação não-onerosa, pura, sem encargos ou condições de imóvel destinado à instalação de nova unidade do *Campus* Manhuaçu do IF Sudeste MG no município de Manhuaçu, MG, para ser incorporado ao patrimônio da referida instituição para uso futuro, conforme lhe aprouver, decorre do contido no processo administrativo em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 01/2020, processo nº 23223.003247/2020-11.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente doação de XX hectares (a serem desmembrados do imóvel XXXXXX se for o caso de desmembramento), localizado (especificar distrito, povoado, localidade, km, rodovia, bairro, número, rua, etc.) no município de Manhuaçu, com as seguintes características e confrontações: (descrição do imóvel como consta na matrícula ou registro imobiliário), de propriedade do (a) DOADOR (A), os quais passam a fazer parte integrante do patrimônio da DONATÁRIA, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO IMÓVEL**

2.1 O (A) DOADOR (A) declara e confessa ser o (a) legítimo possuidor (a) do bem ora doado, descrito na cláusula anterior, declarando, ainda, que o referido imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas penhoras, ou quaisquer impedimentos de natureza legal ou fático, como inventário ou outros, que possam gerar a nulidade da presente doação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO**

3.1 Por livre e espontânea vontade o (a) DOADOR (A), sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato *inter vivos* à DONATÁRIA, gratuitamente e sem condições ou encargos de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, ao qual dá o valor de R\$ xxxxxx, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

3.2 O (A) DOADOR (A) se compromete a providenciar e assinar a Escritura Pública de Doação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do resultado do Chamamento Público nº 01/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO**

4.1 A aceitação da presente doação ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO**

5.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Comarca de Juiz de Fora, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste chamamento público.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

**Manhuaçu - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

DOADOR (A) (com firma reconhecida)

DONATÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA